



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE  
CNPJ: 01.614.878/0001-80

LEI N° 517/2022

**EMENTA:** Institui no Município de Jatobá, o Prêmio Mulheres Empreendedoras, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, NO ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, informo que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do município, a distinção honorífica denominada "Prêmio Mulheres Empreendedoras de Jatobá", outorgada anualmente pela Câmara Municipal de Jatobá, às mulheres, que tenham se destacado em atividades de empreendedorismo, à frente de empresas, escolas, cooperativas, associações, nas áreas da indústria, artesanato, social, comércio e serviços.

**Art. 2º** - O Prêmio Mulheres Empreendedoras de Jatobá, outorgado em forma de diploma, será entregue em Sessão Solene, a ser realizada na primeira quinzena do mês de março, mês em que se comemora o Dia Internacional da Mulher.

**Art. 3º** - Cada vereador poderá apresentar, até o dia 30 de janeiro, 01 (uma) indicação, contemplando apenas 01 (uma) homenageada.

**Parágrafo único.** A indicação mencionada no "caput" deste artigo, deve estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie, de forma suficiente, o mérito da homenageada e sua biografia.

**Art. 4º** - Após as indicações apresentadas pelos vereadores, serem consideradas aptas pela comissão de constituição, justiça e redação final, será procedida a outorga das mesmas por intermédio de Decreto Legislativo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

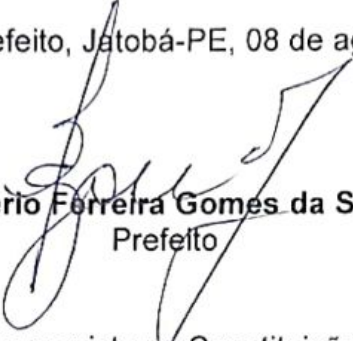


# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

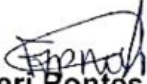
Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

Gabinete do Prefeito, Jatobá-PE, 08 de agosto de 2022.

  
**Rogério Ferreira Gomes da Silva**  
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei orgânica do município de Jatobá-PE.

  
**Francisca Alderi Pontes do Nascimento**  
Secretaria de Administração e Gestão  
Portaria nº 40.2022.